

**PROCESSO SELETIVO EDITAL N° 01/2019**  
**Para atender a demanda do contrato nº 1-2019-1123C**

O INSTITUTO BAIANO PARA O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE – IBDS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Contrato nº 1-2019-1123C firmado com a FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA - FHFS, torna pública a realização de Processo Seletivo, para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para as vagas descritas no Anexo I do presente edital, cujo local de atuação será no Município de Feira de Santana, na Fundação Hospitalar de Feira de Santana e unidades pertencentes, gestão nas áreas de Pediatria/Neonatologia, Ambulatório de Especialidades, Obstetrícia e Ginecologia e Anestesiologia, em conformidade com as disposições regulamentares contidas no Regulamento Interno do IBDS.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1- O processo seletivo será regido pelas disposições contidas no Contrato 1-2019-1123C, pelos termos do Regulamento de Seleção e Contratação de Pessoal do IBDS e pelas regras do presente edital.
- 1.2- As participantes que se inscreverem nas vagas constantes do presente edital, tem ciência de que sobrevivendo sua classificação para as vagas disponibilizadas, serão lotados nas unidades de saúde geridas pelo IBDS, na cidade de Feira de Santana de acordo a necessidade do IBDS, podendo ser modificados a qualquer tempo, sem aviso prévio.
- 1.3- O presente edital encontra-se publicado, na íntegra, no site [institutoibds.org.br](http://institutoibds.org.br).
- 1.4- Os currículos deverão ser enviados por e-mail, para o endereço [contato@institutoibds.org.br](mailto:contato@institutoibds.org.br).
- 1.5- A Nomenclatura do cargo, os requisitos mínimos, as atribuições, a forma de seleção, a jornada de trabalho e todas as demais informações sobre o perfil exigido para o preenchimento das vagas estão dispostas nos ANEXOS deste edital.

**2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO**

- 2.1. As inscrições serão realizadas preferencialmente por e-mail, devendo o currículo e demais documentos serem enviados para o endereço [ibdsbahia@yahoo.com.br](mailto:ibdsbahia@yahoo.com.br), descrevendo no campo assunto do e-mail a seguinte informação: **SELEÇÃO MÉDICOS CONTRATO FEIRA DE SANTANA.**
- 2.2. Os documentos também poderão ser entregues no endereço: Av. Luis Viana, 6462, Edf. Manhattan Square, sala 608, Paralela, CEP: 41730-101, Salvador-BA.
- 2.3. As inscrições serão no período de 29/11/2019 até 30/12/2019.

- 2.4. Poderão participar Pessoas Físicas e Jurídicas, desde que atendam as especificações deste edital.
- 2.5. Todos os documentos deverão ser apresentados em fotocópias acompanhadas do original para a devida conferência ou todos os documentos devidamente autenticados no ato da contratação. As declarações de próprio punho só poderão ser entregues na sua via original. Todos os documentos entregues no ato da solicitação de inscrição não serão devolvidos posteriormente, exceto os originais para conferência de fotocópias, que serão devolvidos de imediato.
- 2.6. Somente poderão ser aceitas as inscrições dos candidatos que atenderem aos requisitos constantes neste Edital.
- 2.7. Antes de realizar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 2.8. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade da participante, dispondo o IBDS do direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.
- 2.9. As participantes que não apresentarem os documentos exigidos e não atenderem os requisitos constantes deste edital e seus anexos estarão automaticamente desclassificados na avaliação curricular, não tendo direito a recurso e/ou justificativa.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1. Todos os cargos disponibilizados no presente edital exigem comprovação de conclusão do ensino superior;
- 3.2. Apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- 3.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- 3.4. Cédula de identidade dos sócios da empresa.
- 3.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 3.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, incluindo a Certidão

- Negativa da Dívida Ativa da União;
- 3.8. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), que deverá ser feita através da apresentação do CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
  - 3.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 7 de Julho de 2011.
  - 3.10. Apresentar Diploma/ Certificado de Conclusão de Escolaridade pertinente ao cargo pretendido dos profissionais;
  - 3.11. Possuir Registro ativo no Conselho de Classe competente;
  - 3.12. Apresentar comprovação de que possui profissionais com título de especialista na área pretendida, quando for o caso.
  - 3.13. Apresentar o comprovante da inscrição dos profissionais no conselho de classe competente.
  - 3.14. Ter profissionais com perfil e qualificação adequados à vaga, estabelecido na descrição da função;
  - 3.15. Apresentar comprovação do vínculo do profissional com a participante, bem como sua disponibilidade para a execução do objeto deste contratante por meio de:
    - a) Carteira de Trabalho (CTPS)
    - b) Contrato de prestação de serviços
    - c) Contrato social, no caso do mesmo ser sócio.
  - 3.16. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados neste item impedirá a participação do colaborador neste Processo Seletivo;

#### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

- 4.1. O Processo Seletivo compreenderá a ANÁLISE CURRICULAR, de natureza classificatória e eliminatória, que será realizada com base nos critérios objetivos constantes das tabelas do ANEXO IV deste edital.
- 4.2. As participantes serão informadas pelo IBDS sobre a classificação das participantes e convocação no site [institutoibds.org.br](http://institutoibds.org.br).

#### **5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO**

- 5.1. A classificação das participantes far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) resultante da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação apresentado nos anexos deste Edital.

#### **6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

- 6.1. Em caso de empate terá preferência a participante que obtiver maior pontuação na análise curricular dos seus profissionais.
- 6.2. Persistindo o empate, será realizado sorteio em horário e data a ser definido e com a presença das empresas em situação de empate.

#### **7. DA CONTRATAÇÃO**

- 7.1. As participantes serão convocadas, na ordem classificatória, através do site da instituição.
- 7.2. As participantes convocadas que não comparecerem no prazo estabelecido de cada convocação deste Processo Seletivo, serão automaticamente desclassificadas sem direito a justificativa e/ou recurso.
- 7.3. São requisitos básicos exigidos para a contratação:
  - a) Ter sido aprovado no processo seletivo;
  - b) Apresentar os títulos de especialista e/ou residência dos profissionais, no cargo pretendido, quando for o caso.
  - c) Ter registro no CREMEB atualizado.
  - d) Possuir profissionais com o CREMEB atualizado.

## **8. DO QUADRO DE PROFISSIONAIS**

- 8.1. O quadro de profissionais previstos no ANEXO I deste edital poderá sofrer alteração e será preenchido de forma gradativa, de acordo com a implementação dos serviços e necessidade do contratante.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. A inscrição das participantes implicará na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.
- 9.2. É de inteira responsabilidade da participante acompanhar a publicação de todos os atos, e comunicados referentes a este Processo Seletivo no site [institutoibdds.org.br](http://institutoibdds.org.br).
- 9.3. A aprovação no Processo Seletivo gera para a participante apenas a expectativa de direito de contratação. O IBDS reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço.
- 9.4. Este Processo Seletivo terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da publicação do edital, prorrogável por mais um ano a critério do IBDS.
- 9.5. A convocação das participantes para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação.
- 9.6. As participantes contratadas deverão apresentar ao final de cada mês nota fiscal correspondente com a execução dos serviços, as certidões solicitadas no item 3.
- 9.7. O pagamento acontecerá até o 06º (sexto) dia útil do mês subsequente, desde que a contratada apresente todos os documentos solicitados no item 9.7.
- 9.8. O IBDS poderá, a seu critério, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza. A inexatidão das declarações, irregularidade documental, ocorridas no decorrer desse Processo Seletivo mesmo que só verificadas posteriormente, inclusive após a entrada em exercício no cargo, ensejará na eliminação da participante, anulando todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

- 9.9. Os itens deste Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disse respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no site [institutoibds.org.br](http://institutoibds.org.br).
- 9.10. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS, JORNADA, SALÁRIOS E VAGAS****ANEXO II – FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS****ANEXO III – FORMAS DE SELEÇÃO****ANEXO IV – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR****ANEXO I – RELAÇÃO DE CARGOS/JORNADA/SALÁRIOS/VAGAS**

Ordem	Descrição/Carga Horária	CARGA HORÁRIA	VAGAS	SALARIO
1	PLANTONISTAS - 3 (UTI NEONATAL, BERÇARIO E SALA DE PARTO) SENDO DOIS DE 24 HORAS E UM MT (DIA).			
2	DIARISTAS - 6 (TODOS OS DIAS, CONFORME ENFERMARIAS A, B, C, D, E MÃE CANGURU) DEVENDO PASSAR NO 1º HORÁRIO ATÉ AS 9:30H.			
3	PEDIATRA AMBULATORIAL - 4 (06 PERÍODOS SEMANAIS) DE SEGUNDA A SEXTA).			
4	01 PEDIATRA PARA O BANCO DE LEITE (TRÊS VZS POR SEMANA)			
5	COORDENAÇÃO DA PEDIATRIA PARA A UTI E UCI - 1 (DISPONIBILIDADE SEMANAL 20 HORAS (4H DIÁRIAS).			
6	COORDENAÇÃO GERAL DO CONTRATO - 1. DISPONIBILIDADE SEMANAL 20 HORAS, (4H DIÁRIAS)			
7	CARDIOLOGISTA PEDIÁTRICO - 02 (AMBULATÓRIO - PRODUÇÃO SEMANAL - 30 PACIENTES E RETORNO).			
8	PNEUMOLOGISTA PEDIÁTRICO 01 (AMBULATÓRIO - PRODUÇÃO SEMANAL - 30 PACIENTES E RETORNO).			
9	ORTOPEDISTA PEDIÁTRICO - 01 (AMBULATÓRIO - PRODUÇÃO SEMANAL - 30 PACIENTES E RETORNO).			



INSTITUTO BAIANO PARA  
O DESENVOLVIMENTO DA SAÚDE

10	CIRURGIÃO PEDIÁTRICO - 02 (AMBULATÓRIO 30 PACIENTES POR SEMANA E RETORNO).			
11	GASTROENTEROLOGISTA - 01 (AMBULATÓRIO - PRODUÇÃO SEMANAL - 30 PACIENTES E RETORNO)			
12	ENDOCRINOLOGISTA PEDIÁTRICO 01 - (AMBULATÓRIO - PRODUÇÃO SEMANAL - 30 PACIENTES E RETORNO).			
13	NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO - 01 (AMBULATÓRIO - PRODUÇÃO SEMANAL - 30 PACIENTES E RETORNO).			

14	HEMATOLOGISTA PEDIÁTRICO - 01 (AMBULATÓRIO - PRODUÇÃO SEMANAL - 30 PACIENTES E RETORNO).	MES			
15	NEFROLOGISTA PEDIÁTRICO - 01 (AMBULATÓRIO - PRODUÇÃO SEMANAL - 30 PACIENTES E RETORNO).	MES			

**LOTE II**

Ordem	Descrição/Carga Horária	Unid	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
1	MÉDICO PLANTONISTA OBSTETRA				
2	SERVIÇOS DE MEDICO DIARISTA ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA				
3	DIARISTAS				
4	COORDENADOR				
5	SUPERVISOR				
6	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO				
				TOTAL R\$	
Valor por Extenso Lote II:					

**Lote III**

Ordem	Descrição/Carga Horária	Unid	Quat.	Valor Unitário	Valor Total
1	ANESTESISTA 24 HORAS.	MES	12		
2	COORDENADOR ANESTESISTA	MES	12		
				TOTAL R\$	
<b>Valor Total por Extenso Lote III:</b>					

**ANEXO II – FORMAÇÃO ESCOLAR/REQUISITOS**

<b>CARGO</b>	<b>REQUISITO MINIMO</b>	<b>FORMAÇÃO DESEJADA</b>
<b>MÉDICOS ESPECIALISTA</b>	<b>TITULO DE ESPECIALISTA NAS AREAS CONFORME ANEXO I</b>	<b>MÉDICINA</b>

### ANEXO III – FORMAS DE SELEÇÃO

<b>CARGO</b>	<b>ETAPA</b>
Todos os cargos previstos neste Edital.	Etapa classificatória e eliminatória: Avaliação Curricular

## ANEXO IV – PARÂMETROS PARA ANÁLISE CURRICULAR

TABELA DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DE CURRÍCULO	
ATIVIDADE	PONTUAÇÃO
<b>1. PONTUAÇÃO DECORRENTE DE TITULAÇÃO ACADÊMICA</b>	
Curso de Mestrado ou Doutorado concluído, no país ou no exterior, na área de atuação escolhida (carga horária mínima de 360h)	10
Curso de pós-graduação “lato sensu” (Especialização), concluído no país ou exterior, na área de Medicina de Família e Comunidade	5
Curso de pós-graduação “lato sensu” (Especialização), concluído no país ou exterior, em qualquer outra área.	5
Produção Científica na área	5
Curso de Atualização, na área de atuação escolhida	2,5
Curso extracurricular - Curso de extensão	2,5
<b>2. PONTUAÇÃO DECORRENTE DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>	
Experiência profissional na área de formação. (mínimo 06 meses).	5
Cargo de chefia / coordenação	5
Experiência docente na área de especialidade	5
Aprovação em concurso público (por concurso)	5